



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 146/26**  
**Processo Administrativo Nº 13.784/26**  
**Exclusivo para EPP/ME**  
**Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Saúde, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

**Valor total da contratação:** R\$ 931,00

**Data fim de recebimento de propostas:** 23/06/2026 às 11h00

**Link:** <https://licitamaisbrasil.com.br>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item sem disputa de lances.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de bisturi e formaldeído**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

**Anexo I** – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	15 CX	LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 24 AÇO CARBONO, DEVIDAMENTE AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL AO CABO DE BISTURI. CAIXA COM 100.
02	20 FR	Formol 10% – Frasco 1 Litro Solução fixadora e conservante à base de formaldeído a 10%, acondicionada em frasco de 1 litro, destinada à preservação de amostras e materiais laboratoriais. Frasco resistente, com tampa de vedação segura e rotulagem contendo identificação do fabricante, lote, validade e informações de segurança. Produto em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

1.4. O presente certame será regido pela Portaria Interministerial 128, de 29.05.08 e as Orientações Interpretativas 01, 02 e 03 da - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

1.5. A aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica - PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, conforme previsto na resolução nº. 3, de 2 de março de 2011.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br> / [Cadastro Simples](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página [https://licitamaisbrasil.com.br/contratações diretas e credenciamentos](https://licitamaisbrasil.com.br/contratacoes-diretas-e-credenciamentos), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Deverá ser anexada junto a proposta a **Ficha técnica atualizada, original ou cópia**, compatível ao item solicitado.

4.3. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
  - j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;
  - l) Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou por órgão por ele determinado. Serão aceitas as situações das licitantes enquadradas no §2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/1974.
  - m) Cópia do Registro do Produto no Ministério da Saúde, Publicação no Diário da União (DOU), ou “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em plena validade. (Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado).

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma ldoc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma ldoc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 09 de Junho de 2026.

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição lâmina de bisturi nº 24 e formol 10% de 1 litro conforme especificações técnicas e quantidades definidas neste Termo de Referência.

Informamos tratar-se de bens de natureza comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento das demandas operacionais, assistenciais e laboratoriais das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Taubaté, considerando a importância da disponibilização contínua de insumos essenciais ao adequado desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais da saúde.

Os materiais pretendidos são indispensáveis para execução de procedimentos técnicos, ambulatoriais e laboratoriais, bem como para preservação, acondicionamento e manipulação de amostras utilizadas nas rotinas institucionais das unidades de saúde da municipalidade. Sua utilização é necessária para garantir segurança, eficiência e continuidade das atividades assistenciais e laboratoriais desenvolvidas diariamente pelas equipes técnicas.

A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção do abastecimento regular das unidades contempladas, evitando descontinuidade dos serviços públicos, interrupções operacionais e prejuízos ao atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, a disponibilização adequada dos materiais contribui para melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos nos procedimentos e atividades laboratoriais, promovendo maior segurança operacional, conformidade com normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis, bem como melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelas unidades assistenciais e laboratoriais.

Ressalta-se ainda que a contratação pretendida visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional à Secretaria de Saúde, reduzindo riscos de aquisições emergenciais, promovendo melhor planejamento do abastecimento e contribuindo para



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

racionalização da utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária para manutenção da continuidade, qualidade e segurança dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Taubaté, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o presente Termo de Referência foi elaborado baseado no Estudo Técnico Preliminar, além das necessidades das Unidades de Saúde.

### **3. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais, assistenciais e laboratoriais da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté, visando assegurar suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas à municipalidade.

A contratação contempla insumos utilizados em procedimentos técnicos, assistenciais e laboratoriais, essenciais para execução das rotinas desenvolvidas pelos profissionais da saúde, contribuindo para manutenção da qualidade, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais deverão possuir características técnicas compatíveis com utilização em ambiente assistencial e laboratorial, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, de biossegurança e segurança aplicáveis, bem como atender às especificações mínimas estabelecidas no presente Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e acondicionados em embalagens adequadas, garantindo integridade, segurança e preservação das características dos materiais durante transporte, armazenamento e utilização pelas unidades de saúde.

Além disso, os itens deverão apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente, assegurando rastreabilidade e controle adequado dos materiais fornecidos à Administração Pública.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação ou comprovação de isenção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais documentos técnicos necessários para comprovação da conformidade e regularidade sanitária dos itens ofertados.

A contratação também visa assegurar abastecimento contínuo das unidades assistenciais e



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

laboratoriais da Secretaria de Saúde, evitando desabastecimento, interrupções nas atividades técnicas e prejuízos ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta viabilidade técnica e operacional, compatibilidade com as necessidades institucionais identificadas e adequação aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se como alternativa adequada para garantir continuidade, segurança e qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Taubaté.

Material	Descritivo	Quantidade
Lâmina de bisturi Nº 24	LAMINA DE BISTURI ESTERIL N. 24 ACO CARBONO, DEVIDAMENTE AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDACAO, PERFEITAMENTE ADAPTAVEL AO CABO DE BISTURI. CAIXA COM 100. 25.78.17	15
Formol 10%	<b>Formol 10% – Frasco 1 Litro</b> Solução fixadora e conservante à base de formaldeído a 10%, acondicionada em frasco de 1 litro, destinada à preservação de amostras e materiais laboratoriais. Frasco resistente, com tampa de vedação segura e rotulagem contendo identificação do fabricante, lote, validade e informações de segurança. Produto em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes.	20

#### 4. Requisitos da contratação

Ficha Técnica do Produto ofertado atualizada, com descrição compatível ao solicitado; Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância

Sanitária do Estado ou do Município, onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos distribuidores dos produtos com validade em vigor;

Cópia do Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) da MARCA OFERTADA, ou publicação no Diário Oficial da União, em plena validade. Caso o mesmo esteja vencido apresentar cópia de todas as petições de revalidações autenticadas;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

A Contratada deverá fornecer os materiais novos, sem uso, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada em conformidade com as normas do INMETRO/ABNT.

O prazo de validade dos materiais por ocasião de sua entrega no Almojarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade prevista no produto.

O produto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país, em todos os materiais deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

### **5. Modelo de execução do objeto**

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos materiais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues pela contratada em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, preservando a integridade, segurança, esterilidade e características originais dos materiais durante transporte, armazenamento e entrega.

As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria de Saúde do Município de Taubaté, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, observando os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

Os materiais deverão apresentar identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente, garantindo rastreabilidade e controle dos itens fornecidos.

O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, e



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

definitivamente após análise técnica e verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências nas especificações ou qualquer desconformidade nos produtos fornecidos, a contratada será notificada para realizar substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, substituição de produtos danificados e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A execução contratual deverá observar integralmente os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, garantindo adequado abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Taubaté.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto na transportadora, até sua chegada no local estipulado. O dever implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de 15 dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

MATERIAL	ENDEREÇO
Lâminas de bisturi nº 24	Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3622-6728, em dias úteis, atentando-se aos feriados municipais, no horário de 08 às 16h.
FORMOL	Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211, Galpão II Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	Taubaté-SP, telefone: 3622-6728, em dias úteis, atentando-se aos feriados municipais, no horário de 08 às 16h.
--	--

A Contratada deverá fornecer os materiais novos, sem uso, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada em conformidade com as normas do INMETRO/ABNT.

Após a entrega em definitivo, o responsável pelo Almoxarifado da Saúde deverá verificar se o item foi entregue em conformidade com o estabelecido em edital. Caso o item tenha sido entregue em conformidade, será atestado o recebimento do material e a nota fiscal encaminhada para o pagamento.

Caso o item entregue não esteja em conformidade com o estabelecido no instrumento editalício, o Almoxarifado da Saúde deverá comunicar o gestor do contrato que deverá comunicar a CONTRATADA do ocorrido, para que proceda quanto à substituição do item, ou entrega da parcela faltante do fornecimento.

A Contratante obriga-se a: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência.

### **6. Modelo de gestão do contrato**

Caberá a Unidade solicitante o acompanhamento da solicitação de compra desde a solicitação de consumo até a entrega final.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca e modelo do objeto, deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, desde que bem justificados e com documentos que comprovem a necessidade.

A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo da unidade requisitante, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ ou



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus a Contratante. Sendo de responsabilidade:

- Gestor: Rafael Felipe de Oliveira, Gestor de Vigilância em Saúde
- Fiscal Wagner dos Santos Vitorino, Escriturário

A comunicação entre contratante e contratada ocorrerá prioritária via 1Doc, e podendo ser usado como via auxiliar o Email.

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atendem as especificações estabelecidas pela contratante.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca/modelo do objeto deverão ser protocoladas antes do vencimento do prazo de entrega para avaliação da unidade requisitante, devidamente justificados e, se for o caso, com documentos anexados que comprovem a necessidade da prorrogação.

Além disso, são previstas as seguintes sanções em caso de descumprimento contratual:

### **Lei Federal nº 14.133/2021:**

“...

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
  - II - Multa;
  - III - Impedimento de licitar e contratar;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - As peculiaridades do caso concreto;
  - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

...”

### 7. Critérios de Medição e Pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42, de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté:

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20\*.
- Recebimento do 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês\*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte\*.

\*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. Ademais, salientamos que, caso uma das datas acima indicadas recaia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

**A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em conformidade com os materiais efetivamente entregues**, devendo conter a identificação do processo administrativo, número da nota de empenho e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

O documento fiscal deverá ser apresentado após o recebimento e atesto dos materiais pelo setor responsável, sendo condição para a realização do pagamento, observada ainda a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme a legislação vigente.

### 8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação técnicas e jurídicas constante no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

O critério de julgamento será por itens

### 9. Estimativa do Valor da Contratação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Estimativa da contratação: R\$ 931



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18  
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000  
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 414/2026

Solicitação de Compra 805/2026, 806/2026

**Objeto :** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição lâmina de bisturi nº 24 conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Termo de Referência.

**Item :** 217.230.1 - FORMOL 10% - FRASCO 1 LITROSOLUÇÃO FIXADORA E CONSERVANTE À BASE DE FORMALDEÍDO A 10%, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO, DESTINADA À PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS E MATERIAIS LABORATORIAIS. FRASCO RESISTENTE, COM TAMPA DE VEDAÇÃO SEGURA E ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES. **Qtde.:** 20 FR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	143257 SORA SCIENTIFIC BRASIL COMERCIAL LTDA.	63.550.245/0001-02	Sim		17,8900	R\$ 357,80
	<b>Data Orçamento:</b>	04/05/2026				
1	125004 R & R TCACENCO LTDA.	17.507.996/0001-29	Sim		22,8000	R\$ 456,00
	<b>Data Orçamento:</b>	06/05/2026				
1	143256 SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA.	51.011.574/0001-04	Sim		23,0900	R\$ 461,80
	<b>Data Orçamento:</b>	11/05/2026				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 21,2600</b>	<b>R\$ 425,20</b>

Solicitação de Compra 805/2026, 806/2026

**Objeto :** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição lâmina de bisturi nº 24 conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Termo de Referência.

**Item :** 25.78.17 - LAMINA DE BISTURI ESTERIL N. 24 ACO CARBONO, DEVIDAMENTE AFIADA E POLIDA, ISENTADE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDACAO, PERFEITAMENTE ADAPTAVEL AO CABO DE BISTURI.CAIXA COM 100. **Qtde.:** 15 CX

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	143254 OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	23.460.299/0001-62	Sim		35,6000	R\$ 534,00

Solicitação de Compra 805/2026, 806/2026

**Objeto :** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição lâmina de bisturi nº 24 conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Termo de Referência.

**Item :** 25.78.17 - LAMINA DE BISTURI ESTERIL N. 24 ACO CARBONO, DEVIDAMENTE AFIADA E POLIDA, ISENTADE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDACAO, PERFEITAMENTE ADAPTAVEL AO CABO DE BISTURI.CAIXA COM 100. **Qtde.:** 15 CX

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	143254 OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	23.460.299/0001-62	Sim		35,6000	R\$ 534,00
	<b>Data Orçamento:</b>	17/12/2025				
2	137557 JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	22.525.517/0001-37	Sim		35,5700	R\$ 533,55
	<b>Data Orçamento:</b>	26/01/2026				
2	143255 R. C. BARROZO VASCONCELOS LTDA.	52.790.332/0001-10	Sim		29,9900	R\$ 449,85
	<b>Data Orçamento:</b>	04/05/2026				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 33,7200</b>	<b>R\$ 505,80</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18  
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000  
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
143255 R. C. BARROZO VASCONCELOS LTDA.	52.790.332/0001-10 Sim	R\$ 449,85
143257 SORA SCIENTIFIC BRASIL COMERCIAL LTDA.	63.550.245/0001-02 Sim	R\$ 357,80

Desclassificação	Motivo
	<b>Total para o Menor Preço: R\$ 807,65</b> <b>Total para o Maior Preço: R\$ 995,80</b> <b>Total para a Média Cotada: R\$ 931,00</b>

**Justificativa :** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição lâmina de bisturi nº 24 conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Termo de Referência.

Informamos que as pesquisas de preços foram realizadas a partir do inciso I e do artigo 23, da Lei 14.133/2021, mediante a opção "acesso a compra" do site ComprasGov.

### 10. Recebimento

O prazo para a entrega será de 30 dias

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

MATERIAL	ENDEREÇO
Lâminas de bisturi nº 24	Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3622-6728, em dias úteis, atentando-se aos feriados municipais, no horário de 08 às 16h.
FORMOL	Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211, Galpão II Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3622-6728, em dias



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	úteis, atentando-se aos feriados municipais, no horário de 08 às 16h.
--	---

No ato da entrega, deverá ser acompanhado do material, nota fiscal referente ao item a ser entregue.

Após a entrega em definitivo, caso o item tenha sido entregue em conformidade, será atestado o recebimento do material e a nota fiscal encaminhada para o pagamento.

Caso o item entregue não esteja em conformidade com o estabelecido no instrumento editalício, a unidade solicitante deverá comunicar a CONTRATADA do ocorrido, para que proceda quanto à substituição do item, ou entrega da parcela faltante do fornecimento.

### 11. Adequação Orçamentária

- **Emenda 170.50**
- Ficha: 2032
- Dotação: 18.02.0024.2.310.10.304.339030.08.8040107

### 12. Especificação por meio de catálogo eletrônico de padronização.

Informamos que não é possível atender o presente requisito, visto que, conforme Anexo A, não consta nenhum dos itens neste Termo de Referência no Cadastro Eletrônico do Painel Nacional de Contratações Públicas.

Declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência cumprem com os requisitos mínimos exigidos na Lei 14.133/2021.

Taubaté, 20 de maio de 2026.

Rafael Felipe de Oliveira  
Gestor de Vigilância em Saúde



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**



## Catálogo Eletrônico de Padronização

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da [Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022](#).

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda, tem o seu **procedimento de padronização** definido no art. 5º do Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, o qual é constituído das seguintes etapas:



### do(s) item(ns) e Comissão

(s) item(ns), conforme política e m desenvolvidas pelo órgão; de códigos CATMAT/CATSER; de Padronização formada por no membros (**maioria** servidor e).

### Parecer Técnico

- Especificações técnicas, estéticas e de desempenho;
- Análise de contratações anteriores;
- Custo (conexão com o painel para consulta de preços);
- Condições de manutenção e garantia, se couber.

### Minutas Padronizadas

- Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- Minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta;
- Minuta de contrato e de ata de registro de preços;
- Matriz de alocação de riscos, se couber;
- Utilização dos modelos de licitações e contratos da AGU;
- Devem ser submetidas à consulta pública.

### Audiência Pública

- Convocação com antecedência úteis;
- Apresentação de parecer com o pontos da proposta de padronização item(s);
- Início da consulta pública.

[Ir para o conteúdo](#) [Ir para a navegação](#) [Ir para a busca](#) [Ir para o rodapé](#)

### Publicação

documentais padronizadas são  
consulta pública;  
no de 10 dias úteis para recebimento  
sugestões;  
no dia da audiência pública.

### Tratamento das Sugestões

- Tratamento das contribuições recebidas durante o período da consulta pública;
- Compilação das sugestões às minutas, quando for o caso;
- Submissão das minutas compiladas à autoridade superior com despacho motivado sobre a adoção do padrão.

### Aprovação da Seges

- Após aprovação da autoridade competente, submeter as minutas padronizadas à Seges para aprovação.

### Publicações

- Publicar o resultado do processo de padronização no site oficial do órgão entidade responsável pela padronização;
- Encaminhar o processo de padronização item(s) à Seges para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal (PCFP).

## ITENS PADRONIZADOS



Água mineral natural, sem gás



Café e açúcar

## SAIBA MAIS

...-se

...as Frequentes

[Ir para o conteúdo](#) [Ir para a navegação](#) [Ir para a busca](#) [Ir para o rodapé](#)

parceiros

## Atendimento e Suporte



Central de Atendimento



Compartilhe:

## Serviços que você acessou

NOVEMBRO

Emitir certidão de regularidade fiscal

[Ir para o conteúdo](#) [Ir para a navegação](#) [Ir para a busca](#) [Ir para o rodapé](#)



### ACESSO À INFORMAÇÃO

- Dados Abertos
- Painel PNCP em Números
- Planejamento de Entregas
- Canais de Atendimento

### SISTEMAS FEDERAIS DE LOGÍSTICA PÚBLICA INTEGRADOS AO PNCP

- Compras.gov.br
- Contratos Gov.br
- Contrata+Brasil
- Sistema de Acompanhamento de Obras
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf)
- Painel para consulta de preços em dados abertos
- Banco de preços em saúde
- Acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

### PNCP

- Integração com o PNCP
- Manuais
- Capacite-se
- Perguntas e Respostas
- Legislação
- Comitê Gestor - CGRNCP
- Atas de Reunião do CGRNCP
- Portais Integrados ao PNCP
- Tabelas de Domínio

### CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

- Itens padronizados
- Minutas
- Perguntas Frequentes
- Capacite-se
- Legislação
- Órgãos parceiros

### CENTRAL DE CONTEÚDO

- Comunicados
- Eventos
- Notícias



# Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

## REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada

